



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 067/98

Autoriza a prorrogação da Lei 008/97, alterada pela Lei 028/97, que trata da contratação de servidores em caráter emergencial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a prorrogar o contrato emergencial dos contratados pela Lei 008/97, alterada pela Lei 028/97, pelo prazo de até três meses.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 1998.

Turuçú, 12 de janeiro de 1998.

Edmar Scherdien
Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rubens Bachini
Rubens Bachini
Secretário Municipal de Administração e Finanças